



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 395/2008.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para continuidade dos projetos pertinentes aos Convênios celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, com interveniência da Caixa Econômica Federal, Plano de Trabalho n.º 0257156-04/2008, tendo em vista o Contrato não ter sido contemplado no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício vigente.

Plano de Trabalho – 0257156-04/2008 - : União Federal/Ministério das Cidades/ Caixa X Município de Natividade.

Projeto: Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Ações de Infra-estrutura Urbana.

Concedente: União Federal/Ministério das Cidades/ Caixa

Proponente: Município de Natividade

Valores:

Concedente: R\$ 238.474,50

Proponente: R\$ 7.375,50

Total: R\$ 245.850,00

(duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- Rubrica de Receita: 24719900 – Outras Transferências de Convênios da União.
- Unidade Orçamentária: – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Serviços Urbanos

- Programa de Trabalho: 15.452.0010.2.053.000 – Preservação e Manutenção do Patrimônio Público.

Cria Ficha:

Fonte: Convênio (12) nº 0257156-04

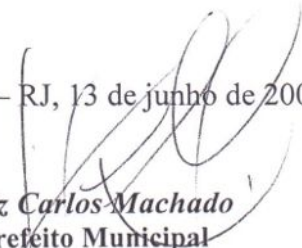
- Valor: R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

- Fontes dos Recursos para cobertura das despesas previstas no Contrato – da presente Lei advirão 238.474,50 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) e a contra partida com recursos próprios do Município de Natividade o valor de R\$ 7.375,50 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), correrá por conta da anulação parcial da ficha n.º 286, Programa de Trabalho n.º 15.452.0010.2.024.000.

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, as presentes ações.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 13 de junho de 2008.


Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal